

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.759

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º (segundo) DA LEI MUNICIPAL Nº 1.748 DE 06 DE SETEMBRO DE 1989, QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR COM O BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Caput" do artigo 2º (segundo) da Lei Municipal número 1.748 de 06 de setembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de Crédito, a que se refere o Art. 1º, serão aplicados na aquisição de um veículo leve, ou seja, um caminhão médio, cuja compra fica o Executivo autorizado a realizar inclusive com participação de recursos próprios.

Parágrafo Único -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de novembro de 1989.

